

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM  
ESTADO DE SANTA CATARINA

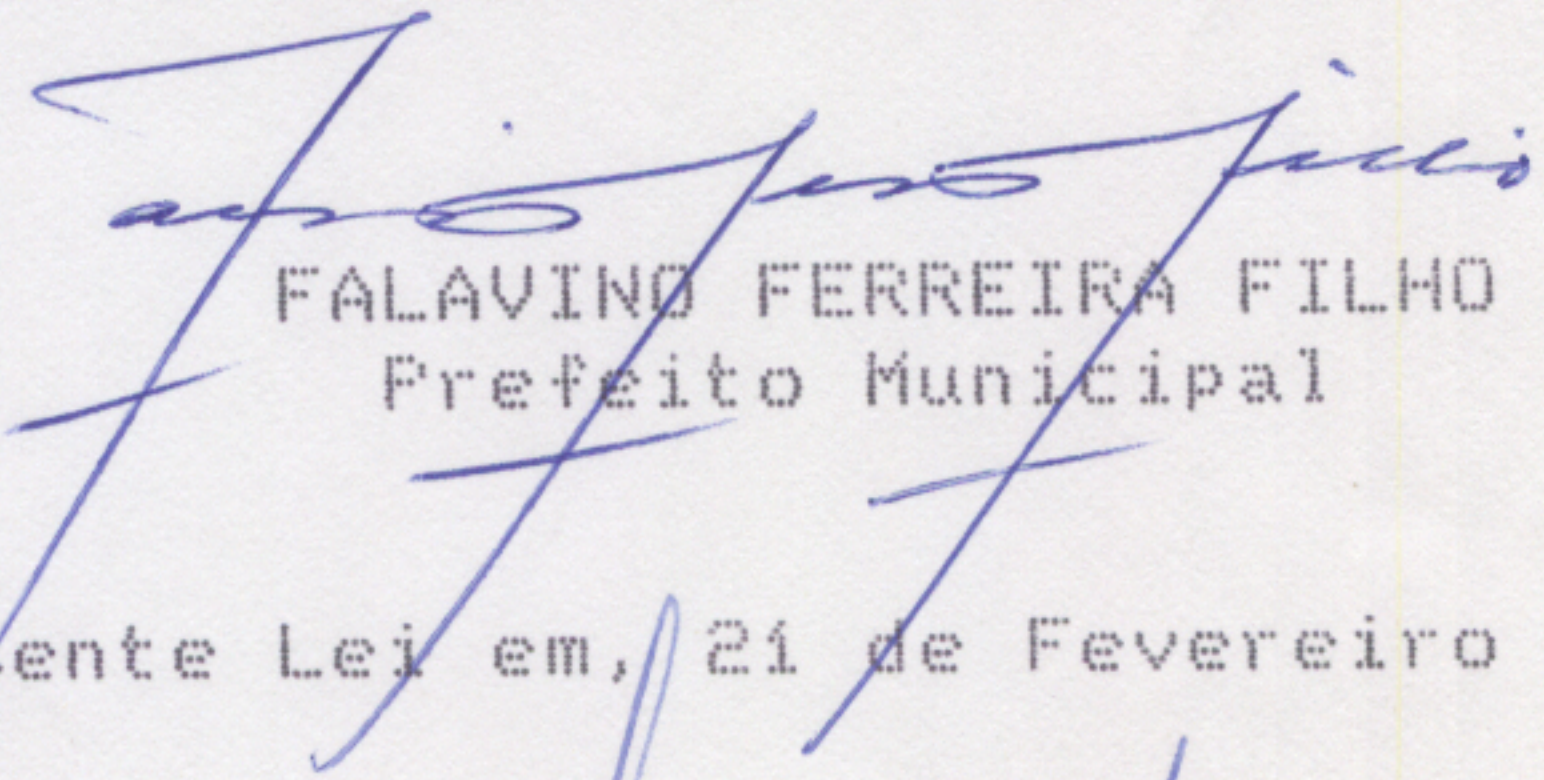
LEI No 0042/94

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

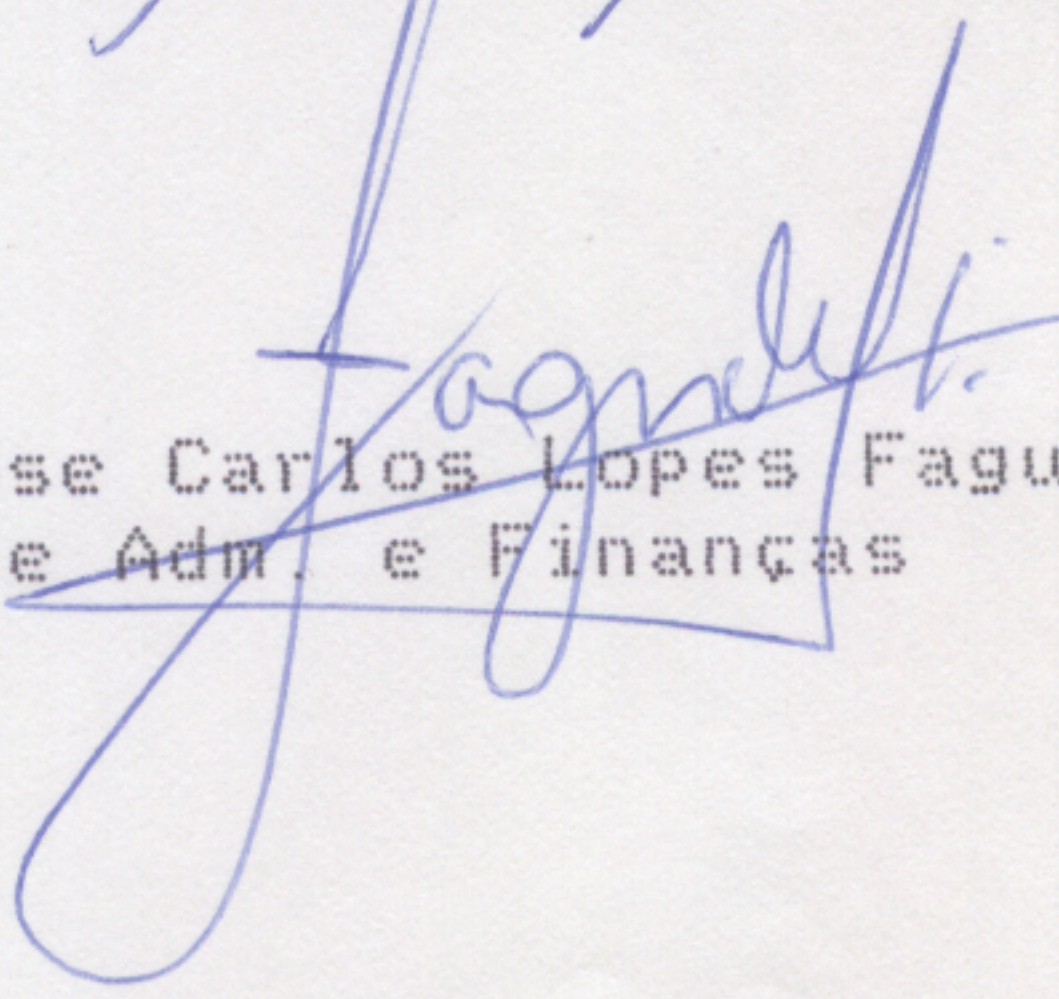
FALAVINO FERREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM,  
Faço saber a todos os habitantes do Município de Vargem  
que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu  
sanciono a Seguinte Lei:

- Artigo 1o - Ficam reajustados em 18% (dezoito por cento), os vencimentos dos ocupantes do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, calculados sobre os valores percebidos nos valores do mes de Janeiro do ano de 1994.
- Artigo 2o - As despesas de correntes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias proprias e vigentes.
- Artigo 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação produzindo seus efeitos à partir de 1o de fevereiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Vargem, 21 de Fevereiro de 1994.

  
FALAVINO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei em, 21 de Fevereiro de 1994.

  
Ney Jose Carlos Lopes Fagundes  
Sec. de Adm. e Finanças